

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI de novembro de 1 958 Nº 1157 đе 17

Autor: Deputado Clóvis Hugueney

Cria o Distrito de "Burity", no municipio de Guiratinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lo - Fica criado o Distrito de "Burity", no municipio de Guiratinga.

Artigo 2º - O Distrito de Burity, terá sua séde no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - O Distrito de Burity, terá os seguin tes limites: Partindo da confluência do Ribeirão Ponte de Pedra com o Diamantino; Ponte de Pedra acima á Barra do córrego lheiro e por êste à sua cabeceira; deste ponto, por uma reta até à cabeceira do córrego do Meio; por êste à sua barra no rio das Garças; daí uma reta, pela Fazenda João Ramos, ao Ribeirão-Água Suja; por êste acima, margem direita, à sua mais alta beceira; dêste ponto uma reta até à Fazenda da Cristina no Ribei rão Onça; por êste abaixo, margem esquerda, â sua confluência / com o rio das Garças; por este abaixo à barra do córrego Caldei rões; còrrego Caldeirões acima, margem direita, até sua cabecei ra, daí por uma feta à barra do córrego Antinha no Ribeirão Dia mantino; por este abaixo, margem esquerda ao ponto de partida, isto é a confluência do córrego Ponte de Pedra.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janei ro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 17 de novembro de 1 958,

Regultada à fls. 66, 7 de de A. de República.

Con livro compétente.

Em 6/2/59

MG1. mahues